07/01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001 /2026- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025- PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025- PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** E A EMPRESA **A C FERREIRA DE ARAUJO - (BAIANO ESTOFADOS), CNPJ Nº 43.966.968/0001-80**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o **nº 25.140.579/0001-19,** com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO– CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,** por intermédio da Secretária Municipal de Educação a **Sr.ª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES,** portadora do CPF nº. 924.634.523-15.

CONTRATADA: A C FERREIRA DE ARAUJO - (BAIANO ESTOFADOS), inscrita no CNPJ sob o nº **43.966.968/0001-80**, com sede na **RUA MARCOS VIEIRA,Nº 923 ,CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000,** Telefone: **(86) 99805-8889**, E-mail: **BAIANOESTOFADOS2@GMAIL.COM,** representada pelo(a) Sr.(a): Antonio Carlos Ferreira de Araujo, CPF nº 462.612.063-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 063/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES ESTRUTURAIS, ACABAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA RECUPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS ASSENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 063/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 063/2025,** conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ORD	DESCRIÇÕES	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	PIB7842	UND	13	R$ 822,260	R$ 10.689,38
2	OVD9055	UND	10	R$ 822,260	R$ 8.222,60
3	NIX9117	UND	07	R$ 822,260	R$ 5.755,82
4	PIB7862	UND	06	R$ 822,260	R$ 4.933,56

5	QRP9A74	UND	03	R$ 822,260	R$ 2.466,78
6	NIE1G34	UND	08	R$ 822,260	R$ 6.578,08
7	QRP9A64	UND	14	R$ 822,260	R$ 11.511,64
8	PIB7852	UND	06	R$ 822,260	R$ 4.933,56
9	RSM2F53	UND	04	R$ 822,260	R$ 3.289,04
10	RSJ4F61	UND	02	R$ 822,260	R$ 1.644,52
TOTAL DOS ITENS				R$ 60.024,98	

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 60.024,98 (SESSENTA MIL, VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – FPE - PNATE/FNDE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.DO MUNICÍPIO .**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato por intermédio da gestora e da fiscal do contrato formalmente designadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 063/2025;**

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e correspondente publicação, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 063/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestora do contrato a Srª ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADOR DO CPF N° 074.299.253-59.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato a Srª. MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA. PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, **06 DE JANEIRO DE 2026.**

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

A C FERREIRA DE ARAUJO - (BAIANO ESTOFADOS)
CNPJ N° 43.966.968/0001-80
CONTRATADO

ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTORA DO CONTRATO

MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

VISTO EM _____/_____/_____

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1252821CCE334704

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1021 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89 3570-1426

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **JAYNE BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº082.482.593-40, do cargo em comissão, **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:0471CB6926CF4801

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001 /2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.343/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº25.140.579/0001-19 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO– CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADA: A C FERREIRA DE ARAUJO - (BAIANO ESTOFADOS) - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA MARCOS VIEIRA,Nº 923 ,CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.968.968/0001-80.
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59
FISCAL DO CONTRATO: MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES ESTRUTURAIS, ACABAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA RECUPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS ASSENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – FPE - PNATE/FNDE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 60.024,98 (SESSENTA MIL, VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº25.140.579/0001-19, (CONTRATANTE). A C FERREIRA DE ARAUJO - (BAIANO ESTOFADOS) - CNPJ Nº 43.968.968/0001-80 (CONTRATADA)

Id:01AB40786BBB4625

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica abaixo citado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Concorrência Eletrônica nº. 001/2026**
- **Processo Administrativo nº. 001/2026**
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS POÇOS TUBULARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDEVDO RIBEIRO-PI
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
- **Data da Abertura:** 23 de janeiro de 2026.
- **Hora da Abertura:** 10 h (dez horas)
- **Valor:** R$ 182.136,68 (cento e oitenta e dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
- **Endereço eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/** e no site do TCE/PI
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98106-5898

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação

Id:09FEE14A9CF747D5

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES ESTRUTURAIS, ACABAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA RECUPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS ASSENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A C FERREIRA DE ARAUJO- (BAIANO ESTOFADOS) - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA MARCOS VIEIRA,Nº 923 ,CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.968.968/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 60.024,98 (SESSENTA MIL, VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 C/C DECRETO Nº 12.343/2024

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS – FPM – FPE - PNATE/FNDE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 06 DE JANEIRO DE 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS SOUSA
-Prefeito Municipal-